



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 296, de 16 de agosto de 2023

Dispõe sobre requerimento de alteração no quadro de horários e inclusão de seções na Linha 15.194-00 - Goiânia/Catalão - Via Bela Vista de Goiás, feito pela empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA** (CNPJ 25.629.544/0001-48), conforme processo nº **202300029000839**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, acrescidos pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do art. 4º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

**Considerando** que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, conforme disposto no § 1º, art. 2º da Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

**Considerando** os pedidos formulados pela empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA**, de alteração de quadro de horários e inclusão de seções na Linha 15.194-00 - Goiânia/Catalão - Via Bela Vista de Goiás (46358502);

**Considerando** o Parecer - PROCSET-06066 Nº 53/2023 (45905206), que passa a fazer parte integrante deste ato;

**Considerando** as manifestações constantes do processo e, principalmente, do **Relatório nº 83/2023-AGR/CREG3-16168** (49944988), bem como, do **Voto nº 80/2023-AGR-CREG3-16168** (50460888), que passam a ser parte integrante desta decisão;

**Considerando** a decisão uniforme dos conselheiros do Conselho Regulador da AGR, que deferiu, em parte, o pedido da empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA**, em reunião realizada no dia **16/08/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Embasado em tudo o que consta dos autos, posiciona-se pelo **Deferimento** do pedido feito pela empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA**, da inclusão de seções na Linha 15.194-00 - Goiânia/Catalão - Via Bela Vista de Goiás, passando a ser explorada com trajeto Goiânia, Bela Vista de Goiás, Pires do Rio, Ipameri e Catalão;

Art. 2º - Manifestar pelo **Indeferimento** do pedido de alteração de quadro de horários para a Linha 15.194-00 - Goiânia/Catalão - Via Bela Vista de Goiás, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/08/2023, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 50794007 e o código CRC 708F470A.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029000839



SEI 50794007